



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2021

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º E O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.632, DE 08 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DA COBRANÇA DOS PAGAMENTOS PROVENIENTES DE TODOS OS CONTRATOS DE CONCESSÃO, CESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS CEDIDOS A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, por seus representantes legais, aprova e eu, Welder Marcelo Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Lei Municipal nº 1.632, de 08 de julho de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A presente suspensão descrita no art. 1º desta Lei será referente aos meses de março a dezembro de 2020 e de janeiro a julho de 2021, em virtude da situação de calamidade pública declarada advinda da Covid-19, não incidindo qualquer penalidade em razão do não pagamento no prazo descrito em contrato nos meses em que estiver suspensa a exigibilidade da cobrança.

Art. 2º As dívidas relativas à suspensão da exigibilidade dos meses descritos no parágrafo único do art. 1º desta Lei deverão ser liquidadas após o encerramento do período de emergência e calamidade pública advindas da Covid-19, sendo permitido o parcelamento das mesmas em até 41 (quarenta e um) meses, cujo valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme estabelecido no art. 37, II, da Lei Complementar Municipal nº 110/2012 - Código Tributário do Município Ribeirão Vermelho.

Welder Marcelo Pereira





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefones: (35) 3867-1113 / 3867-1936

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 02 de setembro de 2021.


Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal



Thiago Clayton Cantão

Secretário Municipal de Administração e
Fazenda

